



Primavera do Leste, 30 de agosto, de 2022.

RDG-GCC-0051-2022

A Vossa Excelência

Josevaine Silva de Souza**Vereador – PSDB**

Rua Monteiro Lobato, 707, Centro

CEP 78870-000, Paranatinga/MT.

Assunto: Viabilizar a implantação de redutores de velocidade na entrada da cidade, especificamente nos limites do Bairro Cibraçém e Jardim Ipê Florido/ Flamboyant – Cibraçém/ Rui Barbosa.

Referência: **Ofício JSS Nº 221/2022.**

Excelentíssimo Senhor,

1. A CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS ROTA DOS GRÃOS S.A. (doravante denominada “Concessionária” ou “Rota dos Grãos”), em 24 de agosto de 2022, recebeu a via física do Ofício JSS nº 221/2022, da Câmara Municipal de Paranatinga, solicitando a implantação de redutores de velocidades na entrada da cidade e nos limites dos bairros Cibraçém e Jardim Ipê Florido/Flamboyant – Cibraçém/Rui Barbosa.

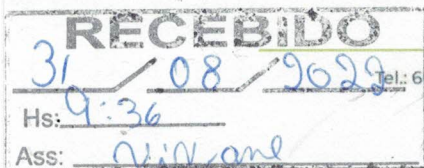
2. Vale rememorar que a Concessionária encaminhou, à Câmara Municipal por meio da correspondência RDG-GCC-0046-2022, resposta ao ofício CSA nº 196/2022, em que solicita a localização específica para a implantação dos redutores, conforme cópia anexa a esta correspondência.

3. Frisa-se, nos termos do Contrato de Concessão Nº 008/2021/00/00 – SINFRA e seus anexos, que a Rota dos Grãos deverá prestar serviços aos usuários e cooperar com os municípios localizados à sua área de influência na construção de soluções de interesse público, principalmente, em situações relacionadas ao objeto contratual, sendo imprescindível a autorização do Poder Concedente e da Agência Reguladora.

4. Nesse sentido, apresenta-se abaixo o detalhamento do trecho que compõe o Sistema Rodoviário que é objeto da Concessão:

Subtrechos Homogêneos	Rodovia	ID (aproximado) - Maio de 2018	Local de Início	Local de Fim	km do SRE - SINFRA			km Adotada no Estudo		
					Início (km)	Fim (km)	Extensão (km)	Início (km)	Fim (km)	Extensão (km)
1	MT-130	130EMT0120/0123	Entroncamento da BR-070 (Primavera do Leste)	Entroncamento MT-486	123,60	129,75	6,15	0,00	6,40	6,40
2		130EMT0125	Entroncamento MT-486	Entroncamento MT-334	129,75	136,30	6,55	6,40	12,80	6,40
3		130EMT0130	Entroncamento MT-334	Entroncamento MT-453	136,30	155,60	19,30	12,80	32,30	19,30
4		130EMT0140	Entroncamento MT-453	Entroncamento MT-448	155,60	172,80	17,20	32,30	49,50	17,20
5		130EMT0145	Entroncamento MT-448	Entroncamento MT-336	172,80	196,15	23,35	49,50	73,10	23,35
6		130EMT0160/0170	Entroncamento MT-336	Entroncamento MT-251	196,15	216,50	20,35	73,10	103,20	30,10
7		130EMT01180/0190/0200p	Entroncamento MT-251	Entroncamento Acesso Sul a Paranatinga (início do Anel Viário)	216,50	259,40	42,90	103,20	138,10	34,90
8		Sug 130MT0200	Entroncamento Acesso Sul a Paranatinga (início do Anel Viário)	Entroncamento MT-020 (final do Anel Viário)				138,10	140,60	2,50
Extensão Total								140,60		

Fonte: Programa de Exploração Rodoviário: Apêndice A – Detalhamento do Sistema Rodoviário (pág. 123).



Página 2 de 2



Primavera do Leste, 04 de agosto, de 2022.

ROG-GO-02-16-2022

A Vossa Excelência
Carlos Souza Almeida
Vereador – PSDB
Rua Monteiro Lobato, 707, Centro
CEP 78870-000, Paranatinga/MT

Assunto: Viabilizar a implantação de redutores de velocidade na entrada da cidade, especificamente nos limites do Bairro Obraizim e Jardim Ipê Florido.
Referência: Ofício CSA Nº 194/2022.

Excelentíssimo Senhor,

1. A CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS ROTA DOS GRÃOS S.A. (conhecida simplesmente como "Concessionária" ou "Rota dos Grãos"), em 19 de julho de 2022, por meio do canal de Ouvidoria, recebeu a via eletrônica do Ofício CSA nº 194/2022, da Câmara Municipal de Paranatinga, solicitando a implantação de redutores de velocidade na entrada da cidade e nos limites dos bairros Obraizim e Jardim Ipê Florido.

Anexo I

2. Primeiramente, nesta oportunidade, a Concessionária, nos termos do Contrato de Concessão e em conformidade com a Lei nº 8.987/2014, presta o serviço de concessão de uso público de áreas urbanas, sob as condições de qualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e moralidade que farão do pedágio, um termo de legislação.

3. Dessa forma, a Rota dos Grãos deverá prestar serviços aos usuários e cooperar com as municipais localizadas à sua área de influência na construção de soluções de interesse público, especialmente em situações excepcionais no âmbito do contrato, sendo imprescindível a autorização do Poder Concedente e da Agência Reguladora.

4. Neste sentido, concretamente ao pedido de encaminhamento encaminhado por meio da Ouvidoria, em 20 de julho de 2022, solicita-se a esta Câmara Municipal as indicações específicas para a implantação dos referidos dispositivos, a fim de verificar se estão conformes nos limites do trecho concedido, bem como para eventual realização de estudos técnicos quanto à demanda.

5. Sem mais para o momento, a Concessionária apresenta seus protestos de estima e distinta consideração, e coloca-se à disposição para prestar os esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,


Paulo Vinícius Machado Gomes

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS ROTA DOS GRÃOS S.A.
Paulo Vinícius Machado Gomes
Diretor Presidente


Paulo César Negri

Paulo César Negri
Gerente de Engenharia



Primavera do Leste, 04 de agosto, de 2022.

RDG-GCC-0046-2022

A Vossa Excelência

Carlos Souza Almeida

Vereador – PSDB

Rua Monteiro Lobato, 707, Centro

CEP 78870-000, Paranatinga/MT.

Assunto: Viabilizar a implantação de redutores de velocidade na entrada da cidade, especificamente nos limites do Bairro Cibrazém e Jardim Ipê Florido.

Referência: Ofício CSA Nº 196/2022.

Excelentíssimo Senhor,

1. A CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS ROTA DOS GRÃOS S.A. (doravante denominada “Concessionária” ou “Rota dos Grãos”), em 19 de julho de 2022, por meio do canal de Ouvidoria, recebeu a via eletrônica do Ofício CSA nº 196/2022, da Câmara Municipal de Paranatinga, solicitando a implantação de redutores de velocidades na entrada da cidade e nos limites dos bairros Cibrazém e Jardim Ipê Florido.
2. Primeiramente, insta ressaltar que, ao longo de todo o prazo da concessão, nos termos do Contrato de Concessão e seus anexos, a Concessionária deverá prezar pela prestação de serviço adequado, considerando-se como tal aquele que satisfizer às condições de qualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas de pedágio, nos termos da legislação.
3. Dessa forma, a Rota dos Grãos deverá prestar serviços aos usuários e cooperar com os municípios localizados à sua área de influência na construção de soluções de interesse público, principalmente, em situações relacionadas ao objeto do contratual, sendo imprescindível a autorização do Poder Concedente e da Agência Reguladora.
4. Nesse sentido, complementarmente ao pedido de esclarecimento encaminhado por meio da Ouvidoria, em 20 de julho de 2022, solicita-se a esta Câmara Municipal as localizações específicas para a implantação dos referidos dispositivos, a fim de verificar se estão contidas nos limites do trecho concedido, bem como para eventual realização de estudos técnicos quanto à demanda.
5. Sem mais para o momento, a Concessionária apresenta seus protestos de estima e distinta consideração, e coloca-se à disposição para prestar os esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Paulo Vinicius Machado Gomes

70DBD2F22F754C2...

DocuSigned by:

Paulo César Negrini

3ECD0270EEC346D...

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS ROTA DOS GRÃOS S.A

Paulo Vinicius Machado Gomes
Diretor Presidente

Paulo César Negrini
Gerente de Engenharia